

Artigo recebido em:  
04.01.2016  
Aprovado em:  
26.07.2016

**Solano dos Santos Nascimento,**  
jornalista, Especialista em Teoria do Jornalismo e Mestre em História Ibero-americana, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Doutor em Comunicação pela Universidade de Brasília; é professor-adjunto da Universidade de Brasília.  
nascimento@unb.br

# O impacto do jornalismo investigativo na agenda política: um estudo de caso <sup>1</sup>

Solano dos Santos Nascimento

## Resumo

Este artigo apresenta o resultado de um estudo de caso sobre o impacto de uma reportagem investigativa na mudança de políticas públicas. O caso analisado foi o de uma reportagem publicada pela revista Época revelando consequências maléficas da produção e do uso do amianto. Logo depois da publicação, foram aprovadas 18 leis proibindo o uso do amianto, e o número de trabalhadores expostos diretamente ao minério foi reduzido em 80%. A análise documental e entrevistas feitas durante a pesquisa demonstraram relação direta entre a reportagem e a aprovação das leis.

## Palavra-chave:

jornalismo investigativo; agenda política; amianto.

## Abstract

This paper presents the results of a case study on the impact of an investigative article on public policy change. The analyzed case was an article published by Época magazine about the ill effects of asbestos use and production. Soon after the publication, 18 bills have been approved in order to prohibit asbestos use. Consequently, the number of workers directly exposed to asbestos has reduced by 80%. Interviews and analysis of documents demonstrated the straight connection between the article and the bill's approval.

## Keywords:

Investigative journalism; policy agenda; asbestos.

<sup>1</sup>Uma versão preliminar deste artigo foi apresentada no II Seminário de Pesquisa em Jornalismo Investigativo, realizado em São Paulo (SP) entre 2 e 4 de julho de 2015.

**É** de amplo conhecimento que reportagens e até notícias publicadas pela imprensa acabam gerando alguma mudança ou algum resultado concreto. O cãozinho abandonado que depois de aparecer em um pé de página é adotado, o menino talentoso de uma favela que após ser personagem de um perfil ganha um piano, o funcionário público que é afastado depois de ser flagrado cometendo uma irregularidade.

O que se busca neste estudo de caso, no entanto, é analisar o impacto do jornalismo investigativo – que como se verá adiante carrega um grande potencial para provocar mudanças – na chamada agenda política, ou seja, em discussões travadas por parlamentares, governantes e outros agentes públicos que geram mudanças em políticas públicas.

Para isso, este artigo analisa um processo que começa no nascedouro de uma reportagem, passa por sua publicação e segue por seus desdobramentos práticos. Também são avaliadas e de alguma forma mensuradas as consequências concretas das mudanças ocorridas na esteira da reportagem.

### Referencial teórico

Um dos caminhos possíveis para se entender como o jornalismo pode influenciar a agenda política é o da teoria do agendamento e seus desdobramentos. Essa teoria se originou no trabalho feito pelos norte-americanos Maxwell McCombs e Donald Shaw em uma cidade de porte médio dos Estados Unidos na campanha para as eleições presidenciais de 1968. A dupla realizou entrevistas periódicas para saber quais temas eleitores que se diziam indecisos achavam mais importantes de serem tratados pelos candidatos. Enquanto faziam isso, McCombs e Shaw acompanhavam jornais, revistas e redes de televisão para ver quais assuntos se transformavam em manchetes e ganhavam destaque nas publicações.

Ao final da pesquisa, os estu-

dios verificaram haver grande coincidência entre os temas que os eleitores entrevistados consideravam relevantes e aquilo que estava sendo destacado pelos jornais. Em artigo publicado em 1972, concluíram: “As correlações aqui apresentadas não *provam* a existência de uma função de agendamento por parte dos *media*, mas os dados estão em consonância com as condições que têm de existir no caso de a função referida ocorrer” (McCOMBS; SHAW, 2000, p. 57, grifos originais). Para os dois estudiosos, a imprensa pode não ser bem sucedida em determinar o que as pessoas devem pensar, mas obtém muito sucesso ao indicar sobre o que as pessoas devem pensar. A teoria do agendamento foi sendo ampliada em estudos posteriores, como os dos também norte-americanos James Dearing e Everett Rogers.

The agenda-setting process is an ongoing competition among issue proponents to gain the attention of media professionals, the public, and policy elites. Agenda-setting offers, an explanation of why information about certain issues, and not other issues, is available to the public in a democracy; how public opinion is shaped; and why certain issues are addressed through policy actions while other issues are not. The study of agenda-setting is the study of social change and of social stability (DEARING; ROGERS, 1992, p.1-2).<sup>2</sup>

Dearing e Rogers apresentaram um esquema do processo de agendamento que consistia em um modelo circular, no qual três tipos de agenda – a agenda da mídia, a agenda da opinião pública e a agenda política – se relacionavam em uma espécie de retroalimentação. Todo o processo, afirmam os dois estudiosos, se dá a partir do destaque que determinado problema ou determinada abordagem recebe.

<sup>2</sup> O processo da agenda-setting é uma competição permanente entre temas para ganhar a atenção de profissionais da mídia, do público e das elites políticas. A agenda-setting oferece uma explicação sobre por que informações sobre determinado tema, e não sobre outro, se tornam acessíveis ao público numa democracia; como a opinião pública é formada; e por que determinados temas direcionam ações políticas e outros não. O estudo da agenda-setting é o estudo da mudança social e da estabilidade social.

Saliency is the degree to which an issue on the agenda is perceived as relatively important. The heart of the agenda-setting process is when the saliency of an issue changes on the media agenda, the public agenda, or the policy agenda. The task of the scholar of agenda-setting is to measure how the saliency of an issue changes, and why this change occurs. (...) This saliency on the media agenda tells viewers, readers, and listeners “what issues to think about.” Research issue on the media agenda determines how the public agenda is formed, which in turn influences which issues policymakers consider (Ibidem, p.8).<sup>3</sup>

A ideia do movimento circular defendida por Dearing e Rogers é muito relevante para o que se busca neste estudo. Em uma leitura ortodoxa, a proposta original da teoria do agendamento podia ser vista como um modelo unidirecional, em que a imprensa atuaria sobre a opinião pública, agendando-a. O modelo mais complexo apresentado por Dearing e Rogers não tira da imprensa o poder de agendamento, mas lembra que também a imprensa é agendada e alimentada por outros agentes. Dentro da diversidade do trabalho da imprensa, Dearing e Rogers argumentam que, em tese, o jornalismo investigativo tem um potencial muito grande de influir na agenda política.

Basically, the results of investigative reporting, when they appear in the mass media, ought to lead to a policy change. Whether they do so or not is an important topic of research for communication scholars and for students of policy making (DEARING, ROGERS, 1992, p. 79).

Outro grupo de pesquisadores norte-americanos - que inclui David Protes, Donna Leff e Stephen Brooks - se dedicou a acompanhar a publicação de reportagens investigativas e avaliar seu impacto na opinião pública e na agenda política. Para um estudo realizado na

década de 1980, o grupo monitorou a veiculação de três séries de reportagens divulgadas pela televisão em Chicago. No caso de reportagens sobre fraudes no sistema de saúde e violação de mulheres, os estudiosos não encontraram consequência direta relevante na agenda política. Já em relação à reportagem que tratou da violência policial, a situação foi distinta. Veiculada pelo Canal 5, a série teve o nome *Beating Justice* e os pesquisadores puderam verificar que, além de pautar a opinião pública, as reportagens também geraram ações de autoridades.

Avaliamos também as mudanças na definição das políticas, entrevistando funcionários públicos após a emissão da série e monitorando os media de modo a ter conhecimento de alterações de política que pudessem atribuir-se à reportagem do Channel 5. A alteração mais significativa foi uma ordem geral, emitida pelo superintendente da polícia a 8 de Março de 1983, um mês após a emissão de ‘*Beating Justice*’. A ordem estabelecia um amplo programa de identificação e tratamento de agentes policiais que apresentavam ‘padrões de comportamento que justificavam preocupação’, incluindo aqueles contra quem tinham sido registradas queixas de abuso de força (LEFF et al, 2000, p.91-92).<sup>4</sup>

Em outro estudo (PROTESS et al, 1991), o grupo norte-americano analisou reportagens para tentar identificar o que faz com que algumas delas tenham repercussão forte - tanto na opinião pública quanto em ações de autoridades - e outras não. Os pesquisadores concluíram, entre outras coisas, que fazer novas matérias jornalísticas sobre o tema abordado na reportagem - o que no jargão de redações é chamado de *suíte* - é uma forma eficiente de aumentar as chances de repercussão. Para o grupo, essas novas matérias permitem ampliar a investi-

<sup>3</sup> Um tema é percebido como relativamente importante conforme o destaque dado a ele na agenda. O âmago do processo da agenda-setting é quando o destaque dado a um tema muda na agenda da mídia, na agenda da opinião pública ou na agenda política. A tarefa do estudioso da agenda-setting é avaliar como o destaque dado a determinado tema muda e por que essa mudança ocorre. (...) O destaque na agenda da mídia diz a telespectadores, leitores e ouvintes “sobre que temas pensar”. Pesquisar os temas da agenda da mídia mostra como é formada a opinião pública, que, por sua vez, influencia os temas que são levados em consideração pelos agentes públicos.

<sup>4</sup> Basicamente os resultados de uma reportagem investigativa quando eles aparecem nos meios de comunicação devem levar a uma mudança política. Se eles fazem ou não fazem isso é um importante tópico de pesquisa para estudiosos da comunicação e para aqueles que estudam como decisões políticas são tomadas.

gação, o que também reforça o potencial de a reportagem ter efeitos. Os estudiosos acreditam que o grande impulso para que uma reportagem tenha efeito é o que eles chamam de transformação da cobertura jornalística em uma “cruzada”, publicando o assunto por um longo período de tempo, com um bom espaço na publicação e com cobrança de soluções para os problemas apontados (PROTESS et al, 1991, p.236). Fora do veículo de comunicação que publicou a denúncia, o envolvimento de grupos de pressão – como organizações não-governamentais e movimentos sociais – aumenta as chances de a reportagem ter um resultado concreto, afirmam os pesquisadores norte-americanos.

O grupo de Protesse e Leff classificou as consequências de reportagens em três tipos. O primeiro tipo é o dos resultados deliberativos, quando há criação de grupos de discussão, comissões e outras formas de debater o problema apresentado na reportagem. “The rhetoric off reform is in the air, although nothing tangible has yet been accomplished” (PROTESS et al, p.23, 1991)<sup>5</sup>. O segundo tipo é o dos resultados individuais, quando há punições de uma pessoa, um grupo de pessoas ou de empresas. Esses dois primeiros tipos de resultados não afetam a estrutura do processo que gerou o problema apontado. Ou seja, muitas vezes são criados grupos de discussão que podem até chegar a uma conclusão concreta, mas isso não se transforma em algo prático. No segundo caso, uma pessoa pode ser punida e substituída por outra, mas o sistema que permitiu o surgimento do problema é mantido. O terceiro grupo de resultados apontado pelos pesquisadores é o que tem potencial de alterar a estrutura ou o processo que gerou determinado problema.

Finally, substantive reforms are tangible regulatory, legislative, or administrative changes that occur after an exposé is published. When new laws or regulations are enacted, governmental units created

or budgetary funding reallocated, substantive reform has occurred. (PROTESS et al, 1991, p.23)<sup>6</sup>

A reportagem aqui analisada foi escolhida para este estudo de caso porque, a priori, havia pelo menos uma relação temporal entre sua publicação e a mudança na legislação. Ou seja, em um curto período de tempo após a publicação da reportagem houve mudanças na legislação destinada a corrigir o problema apontado pela reportagem.

### **Metodologia**

A reportagem escolhida para a pesquisa foi publicada em 2001, ou seja, há 15 anos. A escolha foi proposital, pois como se verá no decorrer deste artigo o estudo se debruçou sobre mudanças ocorridas imediatamente após a publicação da reportagem e também outras que ocorreram a médio e longo prazo. A opção por uma reportagem recente implicaria certo risco de prejuízo para a análise, pois poderiam ser consideradas como definitivas mudanças que em poucos anos deixariam de valer e não seria possível analisar episódios ocorridos após um período maior de tempo.

Para os estudiosos Jorge Duarte e Antonio Barros (2005), o estudo e caso é adequado quando o objeto de interesse ocorre no presente ou no passado recente”. Já Yin (2005), ressalta que o estudo de caso se apoia em diversas fontes e parte de proposições teóricas prévias para a condução da coleta e a análise de dados. A estudiosa Márcia Duarte (2005) compilou definições que caracterizam o estudo de caso como uma análise intensiva e uma inquirição empírica que investiga um fenômeno contemporâneo. Assim, como esta pesquisa utilizaria diversas fontes, pretendia ser intensiva e tinha como objeto fatos recentes e do passado recente, a opção metodológica foi o estudo de caso.

Para isso, foram utilizadas as ferramentas de entrevista e pesquisa documental. Nesta última, foram analisados o texto da reportagem, documentos que

demonstram a relação da reportagem com as mudanças na legislação e, por fim, documentos que revelam consequências mensuráveis dessas mudanças.

A expressão jornalismo investigativo é controversa, mas para o que se discute aqui é suficiente uma definição suscita segundo a qual o jornalismo investigativo existe quando há investigação e quando quem investiga é o próprio jornalista (NASCIMENTO, 2010). No caso analisado, houve investigação e essa investigação foi feita por jornalistas. De qualquer forma, o caso estudado também se enquadra em outras consagradas e mais complexas definições de jornalismo investigativo. Uma delas, que se tornou clássica e foi repetida em diversas obras, é a que foi publicada em 1983 em um manual de reportagem do *Investigative Reporters and Editors (IRE)*, entidade que reúne milhares de jornalistas norte-americanos. O manual lista três pré-requisitos para que uma reportagem seja considerada investigativa. Eles foram reproduzidos por Protes et al (1991, p.5):

- a) a investigação deve ser trabalho do repórter, não uma reportagem sobre uma investigação feita por outra pessoa;
- b) o tema da reportagem deve ser de relativa importância para o leitor ou o espectador;
- c) o assunto deve ser algo que esteja sendo escondido do público.

No caso que será analisado a seguir, como se verá, há os três pré-requisitos listados pelo IRE.

### A reportagem

Na edição de número 152, com data de capa de 16 de abril de 2001, a revista *Época*<sup>7</sup> publicou uma reportagem com o título “A maldição do amianto”. De autoria da jornalista Eliane Brum, a reportagem expunha já em seu primeiro parágrafo o problema do qual trataria:

Sebastião Alves da Silva, de 64 anos, exhibe na penteadeira do

quarto uma fotografia em que aparece dançando com a esposa, Irene. Gosta de mostrar o retrato às visitas. É a prova do tempo em que respirar era um ato normal para o ex-operário da Brasilit. Sebastião não pode mais dançar. Caminha com dificuldade, mesmo por poucos metros. Tosse a cada passo. Perdeu uma fatia do pulmão esquerdo, retirada com um tumor cancerígeno há dois anos. Faz exames a cada três meses para rastrear uma possível metástase. Tem asbestose, doença que vai endurecendo o pulmão até transformá-lo em pedra. Mal lento, progressivo, incurável. Padeceu de tuberculose, teve quatro pneumonias. Sebastião é uma das centenas de brasileiros vítimas do amianto. Luta na Justiça, ao lado de 300 trabalhadores que movem ações contra a Brasilit e a Eternit – ligadas à francesa Saint-Gobain, gigante que domina mais de 50% do mercado brasileiro da fibra maligna. (BRUM, 2001, p. 42)

O segundo parágrafo da reportagem falava da atuação de Fernanda Giannasi, então auditora fiscal do Ministério do Trabalho. A reportagem dizia que a servidora tinha identificado centenas de casos como o de Sebastião e havia se tornado símbolo da luta pelo banimento do amianto no Brasil. Nos parágrafos seguintes, a reportagem contava que o amianto já havia sido banido em 21 países, entre os quais a França e a Itália, em cinco municípios paulistas e no estado do Mato Grosso do Sul. O texto informava também que a proibição, em nível nacional, do minério esbarrava em interesses políticos e econômicos envolvendo a única fábrica de amianto da América Latina, que fica no estado de Goiás.

A apuração que sustentou a reportagem – da qual também participaram os jornalistas Bruno Weis e Solange

<sup>5</sup> A retórica da reforma está no ar, mas nada de concreto foi finalizado.

<sup>6</sup> Finalmente reformas substantivas são normas: leis ou mudanças administrativas que ocorrem depois de uma reportagem ser publicada: Quando novas leis ou regulações são promulgadas: unidades governamentais são criadas ou recursos do orçamento são realocados: uma mudança substantiva ocorreu

<sup>7</sup> A revista é a segunda semanal informativa de maior tiragem no país e tem sede em São Paulo.

Azevedo - revelou a situação da saúde de trabalhadores contaminados, estabelecendo relação direta entre as doenças e a produção do amianto. Além disso, a investigação provou que uma pesquisa da Universidade de Campinas que concluiu que o amianto não faz mal havia sido financiada pela indústria do minério.

A reportagem sobre o amianto foi o principal destaque daquela edição da revista *Época*. A capa foi ocupada por uma foto do rosto de Fernanda Giannasi, que era descrita como a Erin Brockovich brasileira. Era uma referência a uma personagem de um filme que dera naquele ano o Oscar de melhor atriz a Julia Roberts. No filme, baseado em história real, a personagem é uma funcionária de um pequeno escritório de advocacia que consegue provar que uma empresa causou câncer a diversas pessoas e, com isso, ganha uma ação milionária contra a fábrica.

O marco-zero dessa reportagem sobre o amianto ocorreu algumas semanas antes da publicação, durante uma partida de futebol do jornalista Augusto Nunes, então diretor de Redação da revista *Época*, com amigos de adolescência. Um dos amigos era o advogado Osmar Ordine, que representava alguns dos ex-operários contaminados pelo amianto e falou sobre o assunto com Nunes. Designada para fazer a reportagem, Eliane Brum foi entrevistar Ordine e, por ele, soube do trabalho de Fernanda Giannasi. Com a ajuda da auditora, a reportagem foi recheada de casos de vítimas, estatísticas e outras informações relevantes.

Na avaliação de Eliane Brum, seu êxito com a reportagem foi dar visibilidade a um movimento contra o amianto que já existia.

Havia uma enorme articulação. O que a matéria fez foi tornar visível e legitimar essa luta. Quando a gente faz o nosso trabalho de documentar, as coisas acontecem. E acontecem porque a gente (jornalistas) faz a nossa parte, não

porque a gente faz tudo. (...) A imprensa legítima algumas lutas e algumas pessoas. (Eliane Brum, em entrevista concedida no dia 3 de outubro de 2014).

A revista *Época* voltou ao tema do amianto por diversas vezes, sempre com reportagens assinadas por Eliane Brum. Na edição número 311, com data de 3 de maio de 2004, a reportagem “A dívida do amianto” mostrou que promotores de São Paulo haviam ingressado com uma ação para tentar obrigar a Eternit a compensar 2,5 mil ex-trabalhadores pelos danos do amianto. No mesmo ano, na edição número 336, com data de 25 de outubro de 2004, a reportagem “Morto pelo amianto” contava que Sebastião Alves da Silva, cuja história havia servido de abertura para a primeira reportagem sobre o assunto, morrera vítima de asbestose, doença causada pelo amianto. No ano seguinte, a edição número 360 da revista, com data de 11 de abril de 2005, trouxe a reportagem “Vida e morte pelo amianto”, que mostrava o lobby empresarial que a discussão sobre a proibição do amianto mobiliza e detalhava o financiamento de campanhas eleitorais de parlamentares feito pela fábrica de amianto de Goiás. Esta reportagem teve como autores, além de Brum, os jornalistas André Barroca e Patrícia Cançado.

### O pós-reportagem

Quando a reportagem foi publicada, em abril de 2001, havia seis leis no Brasil que baniam ou restringiam o uso de materiais com amianto, como pode ser visto nos registros da legislação sobre o assunto reunidos pela Associação Brasileira dos Expostos ao Amianto (Abrea). Cinco dessas leis eram de abrangência municipal e uma, estadual. Dessas seis leis, duas haviam sido aprovadas em 1997, duas em 2000 e duas entre janeiro e março de 2001. Entre abril e dezembro de 2001, após a publicação da reportagem, 18 leis foram aprovadas com banimento ou restrições ao amianto, sendo

três delas estaduais e as demais municipais. Nos anos seguintes, voltou a haver aprovações de leis em número menor, com um máximo de duas por ano.

Fernanda Giannasi, retratada na matéria de *Época* e até hoje líder do movimento pela proibição do amianto no Brasil, afirma que a reportagem teve um grande impacto.

A matéria da Eliane Brum teve um impacto tremendo, não só na aprovação das leis, mas na visibilidade de nosso trabalho como um todo, que saiu dos subterrâneos e da marginalidade e ganhou espaço em várias esferas de poder. (...) Fui chamada a parlamentos estaduais e federal e os deputados ostentavam a revista. (...) A matéria foi um divisor de águas, a nossa luta antes e depois dela (Fernanda Giannasi, em entrevista dada no dia 20 de maio de 2014).

A primeira lei aprovada após a publicação da reportagem foi a de número 10.813, que proibia a comercialização, produção e instalação de materiais contendo amianto no estado de São Paulo. A origem dessa lei foi o projeto número 648, protocolado pelo então deputado estadual Roberto Gouveia no dia 9 de outubro de 1996. Os registros da Assembléia Legislativa de São Paulo (Alesp) mostram que, duas semanas depois da apresentação, o projeto foi enviado para três comissões temáticas da instituição para análise. Só quase um ano depois, no dia 23 de setembro de 1997, foi designado um relator para examinar o projeto. No dia 8 de novembro de 1997, foram publicados os pareceres de três comissões que examinaram o projeto, todos eles favoráveis à aprovação, mas o projeto parou de tramitar, não indo para votação no plenário da Alesp. No dia 30 de outubro de 1999, passados quase dois anos, foi publicado um requerimento de Roberto Gouveia solicitando que seu projeto voltasse a tramitar, mas isso não ocorreu.

O projeto de lei seguiu parado até o dia 24 de abril de 2001, uma semana depois da publicação da reportagem de *Época* sobre o amianto. Nesse dia, foi apresentada uma nova versão para o projeto e ele retornou às comissões. No dia seguinte, 25 de abril, o deputado Roberto Gouveia fez referência à reportagem ao falar, durante uma sessão, para seus colegas deputados e para a TV da Alesp que acompanhava os debates:

Gostaria que a nossa TV se aproximasse e, para que todos tivessem a possibilidade de avaliar a importância, a repercussão e o impacto da questão do amianto, focalizasse a capa da revista “*Época*” da semana passada, que traz a engenheira Fernanda Giannasi, a quem acabo de me referir em meu pronunciamento, coordenadora da Rede Virtual do Ministério do Trabalho. A matéria de capa da revista “*Época*” citada tem como título: “A Maldição do Amianto”. Essa matéria demonstra, melhor do que ninguém, o estrago do ponto de vista da saúde individual e coletiva que essa fibra vem provocando no mundo, no Brasil e na região metropolitana. A “*Época*” apresenta na matéria uma série de cidadãos já comprometidos com asbestose ou, então, com câncer de pulmão, com mesotelioma, com câncer de laringe, com câncer de pulmão ou placas pleurais, tanto nas regiões de Osasco, como em Santo André. Essa matéria vem ajudar, bem como a exposição que se iniciará na tarde de hoje nesta Casa, em muito o debate que estamos aqui fazendo na Assembléia Legislativa há quase uma década (Roberto Gouveia, notas taquigráficas da 52ª Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa de São Paulo, realizada no dia 25 de abril de 2001)

No dia 9 de maio, foi aprovada a tramitação do projeto em regime de urgência.

No dia 15 maio, houve uma aprovação em conjunto da nova versão do projeto por três comissões da Assembléia e, no dia seguinte, o projeto foi colocado na pauta de votação do plenário e foi aprovado. Ou seja, antes da publicação da reportagem o projeto de lei ficou quatro anos e cinco meses à espera de votação. Depois da reportagem, foi necessário exatamente um mês - de 16 de abril a 16 de maio - para que o projeto voltasse a tramitar e fosse aprovado.

A lei paulista foi sancionada pelo governador Geraldo Alckmin no dia 25 de maio, mas foi revogada em 2003 por uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). O próprio Alckmin recorreu ao STF pedindo que a lei fosse considerada inconstitucional, alegando que ela contrariava a lei federal que permite o uso e a comercialização do amianto, e o pedido do governador foi atendido. No entendimento de Fernanda Giannasi, no entanto, mesmo tendo sido depois revogada, a lei paulista provocou uma espécie de “efeito dominó”, fazendo com que várias outras leis semelhantes fossem aprovadas. A cronologia da aprovação das leis corrobora com essa tese. No mês seguinte à aprovação da lei paulista, o Rio Grande do Sul e o estado do Rio de Janeiro tiveram leis semelhantes aprovadas e foram seguidos por vários municípios.

Em 2007, a Alesp aprovou uma nova lei sobre o tema, reafirmando a proibição do uso do amianto. O então governador, José Serra, sancionou a lei, e houve novo pedido para que o STF declarasse a lei inconstitucional, dessa vez por iniciativa de uma confederação de trabalhadores. O STF mudou seu entendimento e, em 2008, confirmou a vigência da lei.

O impacto das leis que hoje proíbem ou restringem o uso do amianto em oito unidades da federação pode ser mensurado pelo Cadastro das Empresas Regulares de Amianto/Asbesto, do Ministério do Trabalho. O cadastro obriga, desde 1991, empresas que lidam com amianto a registrarem várias informa-

ções, o que inclui o número de trabalhadores que lidam diretamente com o minério. Na primeira rodada do cadastro, logo que ele entrou em vigor, foram registradas 302 empresas que trabalhavam com o amianto e que, juntas, tinham 6.888 trabalhadores lidando diretamente com o minério. Em sua versão mais recente, o cadastro mostra 41 empresas trabalhando com o amianto, e o número de trabalhadores expostos diretamente ao minério caiu para 1.352.

Como vem sendo comprovado em outros países, o amianto não faz mal somente aos trabalhadores que lidam com ele, mas também às pessoas que vivem em residências onde há telhas e outros produtos feitos com o minério. As seis leis restringindo o amianto que existiam no Brasil antes da publicação da reportagem abrangiam um estado e municípios que, juntos, tinham uma população de 2,9 milhões de habitantes, segundo dados do Censo de 2000 do IBGE. As 18 leis estaduais e municipais aprovadas entre a publicação da reportagem, em abril de 2001, e o final daquele ano abrangiam uma população de 66,5 milhões de pessoas.

Até hoje não houve a proibição do amianto em nível nacional, defendida na reportagem de *Época*. Logo após a publicação da matéria, houve uma audiência pública na Câmara dos Deputados, depois disso uma comissão especial estudou o uso do amianto e apontou seus danos, mas os projetos que tramitam há décadas dentro do Congresso Nacional propondo o banimento do minério nunca foram aprovados.

Como se vê, não se pode atribuir a criação de leis de proibição ou restrição ao amianto unicamente à reportagem da revista *Época* por pelo menos dois fatores. Como foi mostrado, antes da reportagem algumas leis já haviam sido criadas nessa linha. Além disso, existia também um movimento nacional, liderado por Fernanda Giannasi, que vinha lutando para conseguir o banimento do minério no país. No entanto, como foi

demonstrado pela análise documental e pelas entrevistas feitas durante o estudo, há uma relação direta entre a publicação da reportagem e a criação de um número muito maior de leis restringindo o uso e a produção do amianto. Essa relação fica clara no aumento do ritmo de criação de leis logo após a reportagem e na forma como um projeto de lei que estava paralisado havia anos, no estado mais populoso do Brasil, voltou a tramitar e foi aprovado.

### Considerações finais

O resultado desta pesquisa pode ser enriquecido de diversas formas. Uma delas seria comparar o impacto de uma reportagem na mudança de política pública com a falta de impacto de uma outra reportagem, tentando-se identificar elementos que distinguem os dois processos. Isso atenderia a outra parte da provocação de Dearing e Rogers (1992), para os quais pesquisadores deveriam estudar porque algumas reportagens investigativas têm resultados concretos e outras não.

Outra objeto interessante de estudo seria analisar o impacto ou a falta de impacto de uma reportagem investigativa que envolva interesses políticos e/ou econômicos mais fortes que aqueles mobilizados pelo caso do amianto. Será que em casos nos quais uma mudança

na legislação poderia, por exemplo, prejudicar diretamente parlamentares reduzindo suas prerrogativas ou inibindo doações de campanha o impacto de uma reportagem é tão direto quanto no caso do amianto? Será que uma reportagem mostrando problemas graves do sistema financeiro ou na atuação de grandes empreiteiras também resultaria em mudanças?

Esta pesquisa tem as limitações clássicas de um estudo de caso. Ou seja, o resultado não pode, de forma alguma, ser extrapolado para outras reportagens nem interpretado como um indicativo do que costuma ocorrer com matérias jornalísticas. De qualquer forma, como foi prometido na apresentação deste artigo, o estudo acompanhou o percurso da reportagem sobre o amianto desde seu nascedouro – em uma partida de futebol – até suas consequências diretas – na criação de leis restringindo o amianto – e mesmo um pouco depois. Foi possível, na análise documental, verificar resultados concretos das mudanças em políticas sociais ocorridas na esteira da reportagem. Assim, pelo exposto aqui, não só se pode afirmar que foi comprovado o impacto da reportagem na agenda política e, conseqüentemente, na aprovação de leis para restrição do uso do amianto, como ainda que esse impacto teve resultados concretos na sociedade.

---

### Referências Bibliográficas

BRUM, Eliane. A maldição do amianto. *Revista Época*. São Paulo, 16 abr. 2001.

DEARING, James W.; ROGERS, Everett M. **Communication Concepts 6: Agenda-Setting**. Thousand Oaks: Sage, 1992.

DUARTE, Jorge; BARROS, Antonio. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação**. São Paulo: Atlas, 2005.

DUARTE, Marcia Y. M. **Estudo de caso**. In: **Métodos e técnicas de pesquisa em Comunicação**. DUARTE, Jorge; BARROS, Antônio (orgs). São Paulo: Atlas, 2005.

LEFF, Donna et al. **Jornalismo de Cruzada**: mudar atitudes públicas e agendas políticas. In: TRAQUINA, Nelson (Org). **O Poder do Jornalismo** – Análise e Textos da Teoria do Agendamento. Coimbra: Minerva, 2000. (p. 77-95)

McCOMBS, Maxwell.; SHAW, Donald. **A função do agendamento dos media**. In: TRAQUINA, Nelson (Org.), **O Poder do Jornalismo** - Análise e Textos da Teoria do Agendamento. Coimbra: Minerva, 2000. (p.47-61)

NASCIMENTO, Solano. **Os novos escribas** – o fenômeno do jornalismo sobre investigações no Brasil. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2010.

PROTESS, David L. et al. **The journalism of outrage** – Investigative Reporting and Agenda Building in America. New York: The Guilford Press., 1991.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso – planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

#### **Outras referências**

Cadastro das Empresas Regulares de Amianto/Asbesto, do Ministério do Trabalho.

Notas taquigráficas da 52ª Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa de São Paulo, realizada no dia 25 de abril de 2001.